



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO 2.786

27 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2022

## ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 8.401

De 26 de Maio de 2022.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Campina Grande - Paraíba, **O DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTE DE TRÂNSITO**, a ser lembrado anualmente no dia vinte e sete de maio.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Executivo, em especial por meio da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos - STTP, realizar eventos educacionais e promover o amplo debate acerca da conscientização da política municipal de trânsito.

**Parágrafo único.** Na data estabelecida no caput do Art. 1º, a STTP realizará eventos destinados a lembrar as pessoas vítimas de fatalidades no trânsito, respectivos familiares e amigos, além de celebrar os sobreviventes de acidentes, bem como a condecorar Equipes de Emergência, inseridas no Art. 3º da Portaria n.º 1717/2022/STTP/CG/PB, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Estudos de Acidentes de Trânsito da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande, dedicadas ao salvamento de vítimas de acidentes que, diariamente, lidam com as consequências traumáticas das mortes e lesões no trânsito.

**Art. 3º** Caso haja necessidade, criar-se-ão novos fundos com a finalidade de suprir tal demanda.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.402

De 26 de Maio de 2022.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE AO SENHOR PROFESSOR DOUTOR MARCOS ANTÔNIO BARROS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Campinense ao Senhor Professor **MARCOS ANTÔNIO BARROS SANTOS**, e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se, assim, todas as disposições em contrário.

  
**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.405

De 22 de Junho de 2022.

**DENOMINA DE IVANILDO IZIDRO UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** Fica denominada de **IVANILDO IZIDRO** uma das novas ruas de Campina Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

  
**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.406

De 22 de Junho de 2022.

**DENOMINA DE GERCINO GOMES PEREIRA, UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** Fica denominada de **GERCINO GOMES PEREIRA**, uma das novas ruas de Campina Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.407** De 22 de Junho de 2022.

**DENOMINA DE THEODORUS AUGUSTINUS UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica denominada de **THEODORUS AUGUSTINUS** uma das novas ruas do Município de Campina Grande - PB.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.408** De 22 de Junho de 2022.

**DENOMINA DE SEVERINO MESQUITA DE ALMEIDA UMA DAS NOVAS RUAS DE NOSSA CIDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica denominada de **SEVERINO MESQUITA DE ALMEIDA**, uma das novas ruas desta cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.409**

De 22 de Junho de 2022.

**DENOMINA DE RUA MURILO TAVARES DE MELO UMA DAS NOVAS RUAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica denominada de **MURILO TAVARES DE MELO**, uma das novas ruas desta cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.410**

De 22 de Junho de 2022.

**DENOMINA DE IVANDRO MOURA CUNHA LIMA FILHO UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Denomina de **IVANDRO MOURA CUNHA LIMA FILHO** uma das novas ruas do Município de Campina Grande - PB.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.411**

De 22 de Junho de 2022.

**DENOMINA DEIVALDO MEDEIROS DE MORAES UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## LEI

**Art. 1º** Fica denominada de **IVALDO MEDEIROS DE MORAES**, uma das novas ruas de Campina Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.412

De 22 de Junho de 2022.

**DENOMINA DE IVANDRO CUNHA LIMA UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## LEI

**Art. 1º** Denomina de **IVANDRO CUNHA LIMA** uma das novas ruas da Cidade de Campina Grande - PB.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.413

De 22 de Junho de 2022.

**DENOMINA DE RUA PEDRO ANTÔNIO CARNEIRO UMA DAS NOVAS RUAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## LEI

**Art. 1º** Fica denominada de **PEDRO ANTÔNIO CARNEIRO**, uma das novas ruas desta cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.414

De 22 de Junho de 2022.

**DENOMINA DE RUA HELENA VASCONCELOS UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## LEI

**Art. 1º** Fica denominada de Rua **HELENA VASCONCELOS** uma das novas ruas de Campina Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.416

De 22 de Junho de 2022.

**DENOMINA DE IVANDRO CUNHA LIMA UMA DAS NOVAS ESCOLAS DE CAMPINA GRANDE-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## LEI

**Art. 1º** Denomina de **IVANDRO CUNHA LIMA** uma das novas escolas da Cidade de Campina Grande - PB.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.417

De 22 de Junho de 2022.

**DENOMINA DE IVANDRO CUNHA LIMA UMA DAS NOVAS PRAÇAS DE CAMPINA GRANDE-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## LEI

**Art. 1º** Denomina de **IVANDRO CUNHA LIMA** uma das novas praças da Cidade de Campina Grande - PB.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.418**

**De 22 de Junho de 2022.**

**DENOMINA DE THEODORUS AUGUSTINUS UMA DAS NOVAS PRAÇAS CONSTRUÍDAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica denominada de **THEODORUS AUGUSTINUS** uma das novas praças construídas no Município de Campina Grande - PB.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.419**

**De 22 de Junho de 2022.**

**DENOMINA DE IVANDRO MOURA CUNHA LIMA FILHO UMA DAS NOVAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Denomina de **IVANDRO MOURA CUNHA LIMA FILHO** uma das novas escolas do Município de Campina Grande - PB.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.420**

**De 22 de Junho de 2022.**

**DENOMINA DE IVANDRO MOURA CUNHA LIMA FILHO UMA DAS NOVAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Denomina de **IVANDRO MOURA CUNHA LIMA FILHO** uma das novas praças do Município de Campina Grande - PB.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.422**

**De 22 de Junho de 2022.**

**DENOMINA DE JAIRO MIRANDA DE SOUTO UMA DAS NOVAS PRAÇAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica denominada de **JAIRO MIRANDA DE SOUTO**, uma das novas Praças de Campina Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.423**

**De 22 de Junho de 2022.**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA A SEBASTIÃO DE VASCONCELOS PORTO (TINAN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

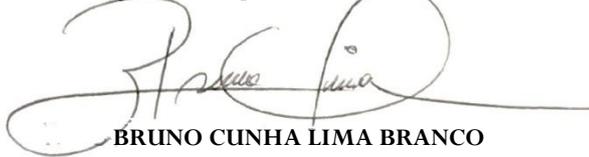
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadania a **SEBASTIÃO DE VASCONCELOS PORTO (TINAN)** e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.424** De 22 de Junho de 2022.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE NESTA CIDADE, DR. ANTONIO BIDÔ NETO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Concede título de cidadão campinense ao **DR. ANTONIO BIDÔ NETO**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.425** De 22 de Junho de 2022.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE NESTA CIDADE, A NATANAELSON SILVA HONORATO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Concede título de cidadão campinense a **NATANAELSON SILVA HONORATO**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.426** De 22 de Junho de 2022.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO NESTA CIDADE, AO**

**VEREADOR BALDUINO CLEMENTINO DE CARVALHO NETO.**

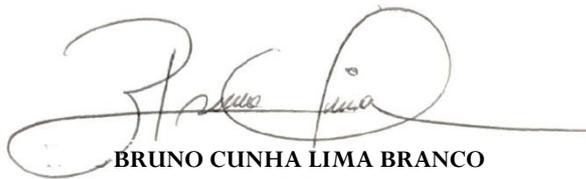
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Concede título de cidadão honorário campinense ao vereador e comerciante **BALDUINO CLEMENTINO DE CARVALHO NETO**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.427** De 22 de Junho de 2022.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE NESTA CIDADE, A ANTÔNIO ALVES DA COSTA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Concede título de cidadão campinense a **ANTÔNIO ALVES DA COSTA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.428** De 22 de Junho de 2022.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE À MISSIONÁRIA EDILEUSA OLIVEIRA VERAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica concedido o título de cidadania campinense à **MISSIONÁRIA EDILEUSA OLIVEIRA VERAS**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.429** De 22 de Junho de 2022.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE NESTA CIDADE, AO DR. JOSÉ ALVES NETO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Concede título de cidadão campinense ao **DR. JOSÉ ALVES NETO**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.430** De 22 de Junho de 2022.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE NESTA CIDADE, DR. VALERIANO SOARES AZEVEDO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Concede título de cidadão campinense ao **DR. VALERIANO SOARES AZEVEDO**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.431** De 22 de Junho de 2022.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE AO CAPITÃO QOS/QSP 520.734-7, DR. GONÇALO**

**ANICETO VIEIRA DE SÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica Concedido o Título de cidadania Campinense ao Capitão **DR. GONÇALO ANICETO VIEIRA DE SÁ**, médico/cirurgião pediatra, PMPB e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.432** De 22 de Junho de 2022.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE AO CAPITÃO QOS/QPC, DR. LUCIANO GUEDES BORGES, MÉDICO/ORTOPEDISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica Concedido o Título de cidadania Campinense ao Capitão QOS/QPC **DR. LUCIANO GUEDES BORGES**, médico/ortopedista, PMPB e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.433** De 22 de Junho de 2022.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE AO SENHOR ADEMIR DA COSTA VILAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica Concedido o Título de cidadão Campinense ao senhor **ADEMIR DA COSTA VILAR**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.434 De 22 de Junho de 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE VISEM À UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA PARA OS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU DOENÇA RARA, NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Campina Grande adotar as providências necessárias para que os alunos com deficiência ou doença rara, tenham acesso aos recursos e serviços de Tecnologia Assistiva nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal.

**Art. 2º** “Tecnologia Assistiva” todo termo utilizado para identificar o conjunto de recursos e serviços que buscam promover ou ampliar as habilidades dos alunos com deficiência ou doença rara, favorecendo a inclusão social e uma maior independência.

**Art. 3º** O Poder Público, por meio da atuação conjunta das Secretarias de Educação e de Saúde, promoverá o acesso, aprendizagem, a participação e a permanência dos alunos referidos no Art. 1º nos estabelecimentos de ensino.

**Art. 4º** Para garantir o fiel cumprimento desta lei, poderá ser realizada avaliação multidisciplinar, a qual compreenderá:

- I - Avaliação pedagógica;
- II - Avaliação funcional; e
- III - Avaliação clínica.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições de ensino e estabelecimentos afins, visando à execução da presente Lei.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.436**

**De 22 de Junho de 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INSTITUIR O PROTOCOLO DE SEGURANÇA NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE VOLTADO AO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica autorizada a criação protocolo de segurança voltado a motoristas e cobradores do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Campina Grande, em relação ao enfrentamento da violência contra a mulher.

**Art. 2º** O protocolo de segurança tem como objetivos:

- I - Estimular a atuação de todos os envolvidos, direta ou indiretamente, em situação de violência contra a mulher no Município de Campina Grande;
- II - Proteger a vida e a integridade da mulher;
- III - Desestimular a violência contra a mulher por razões de gênero;
- IV - Garantir a segurança do serviço prestado em todo território nacional;
- V - Coibir o abuso sexual nos veículos de transporte coletivo;
- VI - Criar campanhas educativas para estimular denúncias de violência contra a mulher;
- VII - Conscientizar a população sobre a importância de denunciar as práticas de violência contra a mulher à autoridade competente;
- VIII - criar mecanismos que possibilitem a aplicação da legislação vigente referente a atos de violência contra a mulher e aos crimes de importunação sexual.

**Art. 3º** O protocolo de segurança tem como fundamentos:

- I - A responsabilização do agente de violência contra a mulher;
- II - O enfrentamento de toda forma de violência contra a mulher;
- III - O fortalecimento da cidadania;
- IV - O respeito aos direitos e deveres individuais e coletivos.

**Art. 4º** O protocolo de segurança deve observar as seguintes recomendações:

- I - Os funcionários do transporte público devem acionar de imediato o aparato policial ao presenciar situações previstas nas leis que criminalizam a importunação sexual, o abuso e a violência contra a mulher;
- II - Os funcionários dos transportes públicos devem se conduzir imediatamente à Delegacia de Polícia mais próxima ao presenciar situações previstas nas leis que criminalizam a importunação sexual, o abuso e a violência contra a mulher;
- III - Os funcionários do transporte público acionar o conselho tutelar nos casos em que crianças e adolescentes sejam vítimas ou testemunhem o momento de situação de violência no transporte público coletivo;
- IV - As empresas que compõe o sistema de transporte devem periodicamente disponibilizar dados e informações referentes aos casos de importunação sexual, abuso e violência contra a

mulher registrados nos veículos do transporte público coletivo em todo território nacional.

**Art. 5º** São diretrizes para efetivação do protocolo de segurança:

I - Instituição de serviços voltados à orientação, para a correta atuação da população, bem como dos funcionários, motoristas e cobradores do transporte público coordenados por equipes multidisciplinares;

II - Autonomia técnica das equipes multidisciplinares em relação à escolha da fundamentação teórica, das dinâmicas de grupo utilizadas e da ordenação e seleção de temas relacionados à violência contra a mulher a serem abordados;

III - Promoção de atividades educativas e pedagógicas voltadas à conscientização das situações de violação dos direitos das mulheres;

IV - Avaliação e monitoramento permanentes dos serviços prestados por meio de relatórios técnicos;

V - Formação continuada das equipes multidisciplinares envolvidas nas atividades educativas e pedagógicas com a participação da população, bem como dos funcionários, motoristas e cobradores.

**Art. 6º** Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.438

De 22 de Junho de 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PLANO DE AÇÕES DESTINADO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ORFANDADE CAUSADA PELA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

#### LEI

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a instituir, nos termos desta Lei, um Plano de Ações destinado às crianças e aos adolescentes em situação de orfandade no Município de Campina Grande causada pela violência doméstica contra a mulher, assim entendida aquela definida pela Lei Federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006.

§ 1º Para os fins desta lei considera-se orfandade a condição social em que a criança ou adolescente, antes dos 18 anos completos, tenha perdido sua mãe, biológica ou por adoção, ou ainda, a mulher que era sua responsável legal, em razão da violência doméstica contra a mulher.

§ 2º Deverão ser beneficiados com o plano de ação de que trata esta Lei tanto as crianças e os adolescentes cujo agressor permaneça residindo no mesmo lar, os que estejam sob os

cuidados de família substituta ou os que estejam em acolhimento institucional, desde que satisfaçam, em qualquer caso, as condições previstas no § 1º deste artigo.

**Art. 2º** O Município de Campina Grande deverá criar e manter atualizado cadastro periódico das crianças e dos adolescentes cuja mãe morreu em decorrência de violência doméstica contra a mulher, a fim de identificar e localizar essas crianças e adolescentes e subsidiar as ações previstas nesta Lei.

**Art. 3º** Por meio de seus órgãos e instituições, o Município de Campina Grande deverá:

I - Fomentar ações e políticas de regularização de guarda nos casos identificados de orfandade causada pela violência doméstica contra a mulher, firmando parcerias com instituições de justiça a fim de prevenir a adoção em desacordo com a legislação vigente, a exploração do trabalho infantil e outras formas de negligência, violação e exploração a que crianças e adolescentes nessa situação possam estar expostos;

II - Fomentar o desenvolvimento de mecanismos de identificação e alerta de casos de irmãos em situação de orfandade causada pela violência doméstica, para que eles sejam acolhidos por tutores ou outros familiares de forma conjunta;

III - Verificar a situação escolar das crianças e dos adolescentes identificados no cadastro de que trata o art. 2º desta Lei, para evitar ou superar a evasão escolar causada pela ausência do responsável legal pela matrícula e frequência escolar desses estudantes, bem como verificar as condições materiais em que eles se encontram, em especial quanto à sua segurança alimentar;

IV - Criar meios de inclusão em programas de qualificação profissional para os adolescentes em situação de orfandade causada pela violência doméstica contra a mulher que tenham completado dezesseis anos;

V - Fomentar a criação de atendimento especializado, especialmente nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, com profissionais da rede de saúde mental, podendo também firmar parcerias com faculdades de psicologia e medicina, para avaliar os impactos que a morte de mãe ou responsável legal pela violência doméstica causou no aspecto emocional das crianças e dos adolescentes e ajudá-los a vivenciar o luto de forma a minimizar suas consequências; e

VI - Verificar se as crianças e os adolescentes de que trata esta Lei têm direito a benefício previdenciário ou eventual herança devido à morte de sua genitora ou responsável legal e se já foram tomadas as medidas administrativas e judiciais necessárias para seu recebimento.

**Art. 4º** Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.439

De 22 de Junho de 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O "PROGRAMA MÉDICO NAS CRECHES" NO ÂMBITO**

**DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o "Programa Médico nas Creches" que funcionará como sistema de prevenção de doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as creches da Rede Municipal de Ensino no âmbito do Município de Campina Grande.

**Parágrafo único.** O Programa Médico nas Creches deverá contar com um (a) profissional médico (a) pediatra, um (a) nutricionista, um (a) enfermeiro (a) e um (a) técnico (a) de enfermagem.

**Art. 2º** Os profissionais do Programa Médico nas Creches prestarão atendimento ponderal (peso e altura), verificação da pressão arterial, situação nutricional, atualização de vacinas, prevenção de doenças e acidentes domésticos, entre outras orientações.

**Art. 3º** Os atendimentos deverão acontecer mensalmente em datas previamente estabelecidas, devendo a direção da creche ser comunicada em tempo hábil sobre a visita.

**Parágrafo único.** A direção da creche deverá afixar cartaz no mural ou local de visualização de todos, além de informar aos pais ou responsáveis sobre o dia do atendimento para que as crianças não falem e tragam seus cartões de vacinas.

**Art. 4º** O Executivo Municipal poderá remanejar profissionais do próprio quadro permanente de funcionários para atuar no programa, sem que para isso, represente aumento de despesa, como também, se achar necessário, fazer parcerias ou realizar convênios com cooperativas médicas para garantia do sucesso do Programa Médico nas Creches.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.440

De 22 de Junho de 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PARA DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS EDUCANDOS COM TRANSTORNOS ESPECÍFICOS DO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES ESCOLARES, NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo o Programa de Atendimento Educacional Especializado, para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos educandos com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares, nas instituições públicas e privadas de ensino do Município de Campina Grande.

**Parágrafo único.** Considera-se transtorno específico do desenvolvimento das habilidades escolares aquele que traz dificuldade de aprendizagem das habilidades escolares, tais como Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, Transtorno de Tique Motor, Transtorno da fala, Dislexia.

**Art. 2º** O Programa de Atendimento Educacional Especializado compreende:

- I - A identificação antecipada do transtorno, ainda na fase do ensino fundamental;
- II - O encaminhamento do educando para o diagnóstico;
- III - O apoio especializado educacional na rede de ensino regular;
- IV - O apoio especializado na rede de saúde;
- V - O monitoramento do aprendizado e saúde do educando nos três eixos que correspondem a família, educadores e especialistas na área da saúde.

**Art. 3º** Na execução do Programa de Atendimento Educacional Especializado serão observadas as seguintes diretrizes:

- I - Garantia ao cuidado e a proteção ao educando com Transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, Transtorno de Tique Motor, Transtorno da fala, Dislexia, ou outros transtornos de aprendizagem, para que tenham o melhor desenvolvimento físico, mental, moral e social evitando qualquer forma de violência, negligência e discriminação;
- II - Garantia de educação de qualidade e inclusiva em todo o período escolar do educando até sua efetiva formação;
- III - Aprimoramento constante dos profissionais da rede escolar para didática pedagogia conforme as necessidades específicas do educando;
- IV - Monitoramento constante do desenvolvimento educacional do educando prevendo novas práticas e estratégias;
- V - Manutenção de prontuários com os laudos, acompanhamentos, protocolos de atendimentos e demais documentos essenciais a fim de manter o tripé da família, escola e profissionais da saúde sempre atualizados;
- VI - Promoção de campanhas contra o preconceito e o Bullying no ambiente escolar;
- VII - Manutenção da interação e da participação familiar em todo o processo;
- VIII - Articulação com as demais políticas públicas.

**Art. 4º** O diagnóstico deve ser realizado por uma equipe multidisciplinar da rede pública de saúde, composta por uma equipe médica especialistas nas áreas de neurologia, fonoaudiologia, neuropsicologia, psicologia e psicopedagogia.

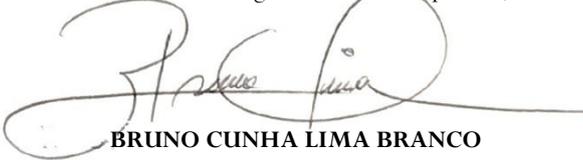
**Art. 5º** A fim de assegurar a identificação antecipada do transtorno de aprendizagem no âmbito escolar, serão formulados programas de formação contínua de professores, educadores e profissionais da educação, e de apoio às famílias dos educandos diagnosticados com transtornos.

**Art. 6º** Após diagnóstico do transtorno, o tratamento será definido por profissionais da saúde e da educação.

**Parágrafo único.** Fica assegurado ao educando diagnosticado com transtorno de aprendizagem métodos e atividades específicas, recursos especiais de acessibilidade, e material pedagógico ou didático para desenvolver e estimular o seu potencial.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.441 De 22 de Junho de 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o programa de formação profissional para pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social com objetivo de promover a qualificação profissional e melhores oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

**§ 1º** As pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social poderão ser cadastradas em sistema de apoio a ser criado pelo órgão competente.

**§ 2º** O programa deve incluir ações que valorizem a educação desta população, possibilitando o estudo de ensino fundamental para jovens e adultos.

**Art. 2º** As ações do programa consistem em:

- I - Oferecer cursos profissionalizantes às pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social, por meio de instituições de ensino públicas ou privadas, em parceria;
- II - Divulgar as vagas de emprego disponíveis no mercado de trabalho; e
- III - Garantir a permanência do aluno no curso profissionalizante através do acompanhamento de frequência e garantia de meios que possibilitem o comparecimento.

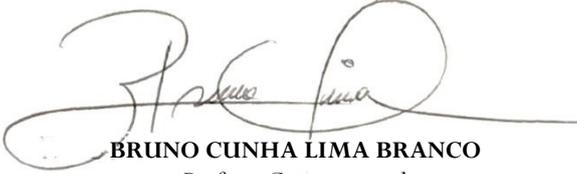
**Art. 3º** Para fins de garantir a criação do programa, o Poder Executivo poderá firmar convênio ou parceria com instituições de ensino público e privadas.

**Art. 4º** O preenchimento de vagas pelos alunos será por meio universal e voluntário, conforme número de vagas disponibilizadas.

**Parágrafo único.** A divulgação de vagas poderá ser feita através de sítio eletrônico dos órgãos públicos pertinentes.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.442 De 22 de Junho de 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLEMENTAR O "PROGRAMA DE ACOLHIMENTO ÀS PESSOAS EM PUERPÉRIO" NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Município de Campina Grande autorizado a criar o "Programa de Acolhimento às Pessoas em Puerpério" no âmbito do Rede Municipal de Saúde de Campina Grande.

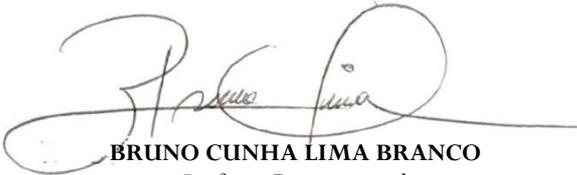
**Art. 2º** O "Programa de Acolhimento às Pessoas em Puerpério" consiste em uma política pública que visa prestar atendimento psicológico, promover rodas de conversa e distribuir cartilhas informativas acerca dos temas psicossociais envolvendo o período do puerpério.

**Parágrafo único.** A adesão ao "Programa de Acolhimento às Pessoas em Puerpério" é voluntária e gratuita.

**Art. 3º** A organização e implementação do "Programa de Acolhimento às Pessoas em Puerpério" é de competência da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.444 De 22 de Junho de 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECEER PENALIDADES ADMINISTRATIVAS ÀS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS E AGENTES PÚBLICOS QUE DISCRIMINEM AS PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer infrações administrativas a condutas discriminatórias cometidas por pessoas físicas ou jurídicas e agentes públicos contra pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA), bem como aos seus pais, responsáveis e tutores, tendo como base a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei define-se discriminação contra as pessoas com Transtorno de Espectro Autista qualquer forma de distinção, recusa, restrição ou exclusão, inclusive por meio de comentários pejorativos, por ação ou omissão, seja presencialmente, pelas redes sociais ou em veículos de comunicação, que tenha a finalidade ou o efeito de anular ou prejudicar o reconhecimento, o gozo ou o exercício dos direitos das vítimas.

**Art. 2º** Comprovada a prática, indução ou incitação de discriminação contra pessoa ou grupo de pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA), a Administração Pública, sempre garantindo a prévia e ampla defesa, poderá aplicar aos infratores as seguintes sanções:

I - Advertência escrita acompanhada de um folheto explicativo sobre o Transtorno de Espectro Autista, podendo haver o encaminhamento do infrator para participação em palestras educativas sobre o TEA ministrada por entidade pública ou privada de defesa de pessoas com Transtorno de Espectro Autista, bem como a possibilidade de atuação como voluntário nos Centros de Atendimento às pessoas com TEA;

II - multa de 1.000 (mil) UFCG (Unidades Fiscais de Campina Grande), no caso de pessoa física;

III - multa de 2.000 (duas mil) UFCG (Unidades Fiscais de Campina Grande), no caso de pessoa jurídica.

§ 1º Quando o agente público, no cumprimento de suas funções praticar um ou mais atos descritos nesta Lei, a sua responsabilidade será apurada por meio de procedimento administrativo disciplinar instaurado pelo órgão competente, sem prejuízo da aplicação da multa do inciso II deste artigo e das sanções civis e penais cabíveis, definidas em normas específicas.

§ 2º Em caso de publicação de qualquer conteúdo impresso ou publicado em plataforma da internet, utilizando ou não as redes sociais, seja no formato de imagem, vídeo, texto ou áudio, ou todos eles juntos, que se encaixem na definição descrita no parágrafo único do art. 1º desta Lei, o material deverá ser retirado de imediato e o/os responsável(is) penalizado(s) de acordo com o que dispõe este Artigo.

**Art. 3º** Os valores arrecadados com as multas de que trata o Art. 2º desta Lei serão revertidos para o Fundo Municipal de Defesa de Direitos Difusos - FMDDD - que é vinculado ao Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, ou para outro Fundo mais específico que venha a ser criado.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 1179/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 36/2008 e de acordo com a solicitação contida no Ofício/Memorando nº 65.697/2021;

**RESOLVE**

**Prorrogar a disposição** junto à Prefeitura Municipal de Esperança – PB, pelo período de 01 (um) ano, da servidora Municipal **MAYRA LIMA BATISTA**, mat. 14.493, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil 2, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com a servidora daquela Prefeitura, **SANDRA CARLA PEREIRA BARBOSA**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir da presente data.

Campina Grande, 24 de novembro de 2021.



**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 315/2022**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 16.028/2022**;

**RESOLVE**

Conceder à servidora **ROSÂNGELA PEREIRA DA FONSECA**, matrícula 10604, ocupante do cargo efetivo Assistente de Enfermagem I, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 04 de julho de 2022 até 03 de janeiro de 2023.

Campina Grande, 17 de junho de 2022

**PORTARIA Nº 316/2022**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 24.767/2022**;

**RESOLVE**

Conceder à servidora **REJANE DE PAULA ALVAREZ CARVALHO**, matrícula 5028, ocupante do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 18 de julho de 2022 até 17 de janeiro de 2023.

Campina Grande, 17 de junho de 2022.

**PORTARIA Nº 317/2022**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 30.007/2022**;

**RESOLVE**

Conceder ao servidor **JOSAFÁ DE PAIVA**, matrícula 5349, ocupante do cargo efetivo Trabalhador III, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de julho até 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 17 de junho de 2022.

**PORTARIA Nº 320/2022**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 27.030/2022**;

**RESOLVE**

Conceder ao servidor **ADALBERTO VIEIRA DA SILVA**, matrícula 19640, ocupante do cargo efetivo Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de julho até 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 27 de junho de 2022.

**PORTARIA Nº 321/2022**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 29.115/2022**;

**RESOLVE**

Conceder à servidora **TEREZA CRISTINA FALCÃO BARRETO**, matrícula 9688, ocupante do cargo efetivo Assessor Administrativo III, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de

06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de julho até 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 27 de junho de 2022.

**PORTARIA Nº 322/2022**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 23.650/2022**;

**RESOLVE**

Conceder ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS SILVA BRITO**, matrícula 7143, ocupante do cargo efetivo Vigia, lotado na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de julho até 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 27 de junho de 2022.

**PORTARIA Nº 324/2022**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 28.942/2022**;

**RESOLVE**

Conceder ao servidor **PAULO CANDIDO SOARES**, matrícula 5522, ocupante do cargo efetivo Agente de Limpeza, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de julho até 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 27 de junho de 2022.

**PORTARIA Nº 326/2022**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 24.626/2022**;

**RESOLVE**

Conceder ao servidor **MARIA LÚCIA MOTA HENRIQUE**, matrícula 12249, ocupante do cargo efetivo Assistente de Enfermagem I, lotado na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de julho até 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 28 de junho de 2022.

## PORTARIA Nº 327/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 31.612/2022**;

**RESOLVE**

Conceder ao servidor **SILVIA NOELLY RAMOS DE ARAÚJO**, matrícula 4591, ocupante do cargo efetivo Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Agricultura, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de julho até 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 28 de junho de 2022.

## PORTARIA Nº 334/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O PREVISTO NA LEI Nº 8.666/93 QUANTO ÀS DETERMINAÇÕES LEGAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AINDA QUANTO ÀS DETERMINAÇÕES LEGAIS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS,**

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestor de Contratos e membros da Comissão de Fiscais da Secretaria de Administração.

**I. GESTOR DE CONTRATOS:**

ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO - Mat. 27.663

**II. FISCAIS DE CONTRATOS:**

ROBSON FERREIRA DE BARROS – Mat. 23.951, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a transportes.

MELQUESEDEQUE DIAS DE OLIVEIRA – Mat. 27.665, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a tecnologia da informação e/ou sistemas e processos tecnológicos.

YOHANE SUNALLY PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA - 28.670, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a logística e almoxarifado.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR – Mat. 6.700, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a ser prestados ou entregues na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração.

NÁJILA MEDEIROS BEZERRA – Mat. 28.612, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços jurídicos.

Art. 2º - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande – 30 de junho de 2022.



**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH****PROCESSOS DE 27 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2022**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
25.110/2022	JOSE LEAL JUNIOR	6487	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
25.112/2022	JOSE LEAL JUNIOR	13192	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
23.687/2022	DIVANALMI FERREIRA MAIA	14617	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
32.999/2022	MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA	24819	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
30.341/2022	GILBERTO CAVALCANTE ANDRADE	5660	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
29.366/2022	GISLEÂNGELA PEREIRA SABINO	4479	SECRETARIA DE OBRAS	DEFERIDO
32.634/2022	JOSUE RENATO LIMA	1857	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
32.673/2022	JOSUÉ RENATO LIMA	1857	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
29.036/2022	MARCOS ANTONIO ANDRADE	5981	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
31.574/2022	GEORGE ROCHA RODRIGUES	14033	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
32.469/2022	SANDRO MANUEL DE QUEIROZ	9485	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
30.748/2022	MARCELA LIRA DA SILVA	4080	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
31.540/2022	MARCELLE MAIA CATAO	28242	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
31.630/2022	DAMIÃO SILVA	7582	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
31.916/2022	HILDA HIGINO ROCHA CASTANHO	10199	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO

33.144/2022	LARISSA BARBOSA DE ANDRADE	-	-	DEFERIDO
33.542/2022	WELLINGTON BATISTA FERREIRA	-	-	DEFERIDO
17.774/2022	WANDERLEY DOS SANTOS	8267	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDO
33.496/2022	EMILLY PRISCILA SILVA COSTA	20447	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
24.478/2022	EMILLY PRISCILA SILVA COSTA	20447	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
33.497/2022	EMILLY PRISCILA SILVA COSTA	20447	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
68.172/2021	MARIA DAS GRAÇAS AGUIAR	10035	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
28.044/2022	THYAGO MARQUES HENRIQUES	28269	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
71.215/2021	LUCIENE SATIRO DA SILVA	8701	SECRETARIA DE CULTURA	DEFERIDO
81.312/2021	DIANA PAULA SILVA FERNANDES	16740	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
81.312/2021	DIANA PAULA SILVA FERNANDES	12583	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
37.341/2020	MONICA CRISTINA DA CUNHA SANTOS	11484	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
33.238/2022	LAIANE ELIAS DANTAS MARQUES	-	-	DEFERIDO
33.815/2022	JACKSON WAGNER SEVERO	-	-	DEFERIDO
16.028/2022	ROSÂNGELA PEREIRA DA FONSECA	10604	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
24.767/2022	REJANE DE PAULA ALVAREZ CARVALHO	5028	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
30.007/2022	JOSAFÁ DE PAIVA	5349	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
27.030/2022	ADALBERTO VIEIRA DA SILVA	19640	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
29.115/2022	TEREZA CRISTINA FALCÃO BARRETO	9688	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
23.650/2022	FRANCISCO DE ASSIS SILVA BRITO	7143	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
28.942/2022	PAULO CANDIDO SOARES	5522	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
32.403/2022	ANTÔNIO DAGOBERTO PONTES	4235	GABINETE	INDEFERIDO
33.743/2022	DANIELLY VIEIRA DE ARAUJO	-	-	DEFERIDO
33.747/2022	RAYANE GOMES DE OLIVEIRA	-	-	DEFERIDO
32.407/2022	FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA	9722	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
31.041/2022	DANIEL FERREIRA LIMA	2061	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
2.868/2021	MARIA VIVIANE DE SENA	7820	SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	INDEFERIDO
13.560/2021	CARLOS ALBERTO DA CRUZ	1688	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
33.855/2022	CLAÚDIA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	DEFERIDO
33.299/2022	DALANNA CARLA BATISTA GUEDES	12895	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
33.522/2022	BENEDITO AUGUSTO DA SILVA	5779	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
30.241/2022	EDNALDO LUCENA	9213	SECRETARIA DE CULTURA	INDEFERIDO
32.324/2022	ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO	9160	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	INDEFERIDO
29.743/2022	LEA DOLORES GOMES LEITE	13024	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
33.873/2022	SHIRLEY BARBOSA MOSCOSO	9981	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
015/2019	FRANCISCO DIASSIS LEITE	5865	SECRETARIA DE CULTURA	INDEFERIDO
33.473/2022	FRANCISCO DE ASSIS BRITO CARDOSO FILHO	-	-	DEFERIDO
22.935/2022	ARIZÉLIA BEZERRA CAVALCANTI DOS SANTOS	20004	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
43.236/2021	JOSIVALDO SALATIEL DE AGUIAR	26686	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO PARCIALMENTE
43.236/2021	JOSIVALDO SALATIEL DE AGUIAR	4849	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO PARCIALMENTE
31.612/2022	SILVIA NOELLY RAMOS DE ARAÚJO	4591	SECRETARIA DE AGRICULTURA	DEFERIDO
24.626/2022	MARIA LÚCIA MOTA HENRIQUE	12249	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
33.635/2022	LUZIA DEBORA FEITOSA DE LIMA BARBOSA	14576	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
33.916/2022	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA FARIAS BENICIO	4388	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
34.284/2022	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA FARIAS BENICIO	4388	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO

34.079/2022	MARIA DE FATIMA PORTO SANTOS	8408	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
33.632/2022	CARLOS ALBERTO MANGUINHO DA SILVA	6854	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDO
70.454/2021	VALDERI PEREIRA DA SILVA	9522	SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	INDEFERIDO
10.865/2022	RIVALDO VIEIRA DA SILVA	8264	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
22.427/2022	ANTONIO FREIRES BARBOSA	7572	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
7.766/2020	LUCICLEIDE COUTINHO DA SILVA EUGÊNIO	11347	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
28.164/2020	MARCOS ANTÔNIO SILVA	1577	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
33.770/2022	DIANE SENA MOREIRA ALVES	12212	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
33.848/2022	JOSE LIMA ALVES	9242	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
4.130/2021	MARIA RICARTE DE SOUSA	4773	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
73.029/2021	MARCELO ANTONIO RAULINO DE OLIVEIRA	5080	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	DEFERIDO

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.05.075/2022. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E GHR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS TURISTICO LIMITADA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: ENCONTRO REGIONAL DA REGIÃO NORDESTE TRATANDO SOBRE O MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E OS DESAFIOS PARA INTERSETORIALIDADE. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO A PARTIR DE 24/06/2022, ATÉ 15/07/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, I, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E EWERTON SOUZA CRISPIANO. **DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2022.

**VALKER NEVES SALES**  
Secretário Municipal de Assistência Social

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 442/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

#### RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA Matrícula 24819**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

### PORTARIA Nº 443/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a

Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

#### RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **LUZIA DEBORA FEITOSA DE LIMA BARBOSA, Matrícula 14576**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.120/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EMATEC AV IMPORTACAO, EXPORTACAO, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA - EPP **OBJETO:** AQUISIÇÃO CHROMEBOOKS E ESTAÇÕES DE RECARGA MÓVEL PARA CHROMEBOOKS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 451.113,00 ( QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E TREZE REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2022 | 4490.52 | 15401030 **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E FABIO HENRIQUE CORREIA DE ARAUJO. **DATA DE ASSINATURA:** 30 DE JUNHO DE 2022.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO  
Nº 2.06.053/2020**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 2.06.053/2020 que tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro e a prorrogação temporal do referido contrato que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino.**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e Alerta Segurança Eletrônica Eireli. **O PRESENTE ADITIVO** tem por objeto a **RETIFICAÇÃO da CLÁUSULA TERCEIRA E SÉTIMA do CONTRATO Nº 2.06.053/2020 e a RATIFICAÇÃO** das demais **CLAUSULAS.** Com o reequilíbrio de acordo com o índice no IPC, o valor sofrerá um reajuste de 7,80%, ficando assim o seu valor mensal em **R\$ 30.561,64 (trinha mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos),** resultando em um valor global de **275.054,76 (duzentos e setenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)** para os 9 (nove) meses de vigência contratual. O contrato sofreu também um aditivo de prazo, estando assim **vigente por mais 9 (nove) meses a contar da data do seu término.** Contrato nº 2.06.053/2022 oriundo da ADESAO DE ATA Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP Nº 16.714/2018/SMS/FMS/PMCG), **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e SHIGEAKI MARACAJÁ RAMOS. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de junho de 2022.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME****RESOLUÇÃO Nº 036/2022**

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANOS - ANOS INICIAIS NA ESCOLA MUNICIPAL LUÍS JUVINO GOMES, RUA LUZIA DE CASTRO, Nº 152- SÃO JOSE DA MATA, - EM CAMPINA GRANDE PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 018/2021, exarado no Processo nº 055/2021, oriundo da Câmara de Ensino Fundamental,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Anos – Anos Iniciais na Escola Municipal Luís Juvino Gomes, rua Luzia de Castro, nº 152, São José da Mata em Campina Grande/PB.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Em Campina Grande, 30 de junho /2022

**SONIA MARIA MATIAS DE ATAÍDE**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO****DISPENSA Nº 065/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022  
ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 184/2022**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DISPENSERS (PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE LÍQUIDO E PAPEL TOALHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, RATIFICO A DISPENSA Nº 065/2022**, em favor da empresa **REPLASTIL COMERCIO ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº **03.161.004/0001-40**, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica. Campina Grande, 01 de julho de 2022.

**FELIX ARAÚJO NETO**  
Secretário de Planejamento

**DISPENSA Nº 065/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 065/2022**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DISPENSERS (PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE LÍQUIDO E PAPEL TOALHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa **REPLASTIL COMERCIO ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº **03.161.004/0001-40**, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica. Campina Grande, 01 de julho de 2022.

**FELIX ARAÚJO NETO**  
Secretário de Planejamento

**SECRETARIA DE SAÚDE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.006/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
16.017/2022/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde **HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO nº 16.006/2022**, cujo **OBJETO é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS CENTROS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE BUCAL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da Empresa: **PESENTE & PELAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.776.642/0001-02**, vencedora dos ITENS: **ITEM 02** com valor unitário de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), totalizando o valor global de

R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), **ITEM 03** com valor unitário de R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais), totalizando o valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais), perfazendo um **VALOR TOTAL** de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais); **HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.590.023/0001-42, vencedora do **ITEM 18** com valor unitário de R\$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais), perfazendo um **VALOR TOTAL** de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais); **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00, vencedora dos ITENS: **ITEM 10** com valor unitário de R\$ 9.025,00 (nove mil, vinte e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 135.375,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais), **ITEM 12** com valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) totalizando o valor global de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), perfazendo um **VALOR TOTAL** de R\$ 175.875,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.088.993/0001-11, vencedora dos ITENS: **ITEM 22** com valor unitário de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) totalizando o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), **ITEM 25** com valor unitário de R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais) totalizando o valor global de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), perfazendo um **VALOR TOTAL** de R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais); **D BERLATO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.630.233/0001-57, vencedora dos ITENS: **ITEM 06** com valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), **ITEM 07** com valor unitário de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) totalizando o valor global de R\$ 1.470,00 (mil e quatrocentos e setenta reais), **ITEM 19** com valor unitário de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), **ITEM 21** com valor unitário de R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), totalizando o valor global de R\$ 33.320,00 (trinta e três mil, trezentos e vinte reais), **ITEM 23** com valor unitário de R\$ 5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), **ITEM 26** com valor unitário de R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais), totalizando o valor global de R\$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais), perfazendo um **VALOR TOTAL** de R\$ 141.010,00 (cento e quarenta e um mil, dez reais); **OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.462.154/0001-26, vencedora do **ITEM 04** com valor unitário de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), perfazendo um **VALOR TOTAL** de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); **GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.965.679/0001-47, vencedora dos ITENS: **ITEM 16** com valor unitário de R\$ 358,40 (trezentos e cinquenta e oito reais, quarenta centavos) totalizando o valor global de R\$ 1.792,00 (um mil e setecentos e noventa e dois reais), **ITEM 17** com valor unitário de R\$ 285,80 (duzentos e oitenta e cinco reais, oitenta centavos) totalizando o valor global de R\$ 1.715,04 (um mil, setecentos e quinze reais, quatro centavos), **ITEM 20** com valor unitário de R\$ 1.924,00 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais), totalizando o valor global de R\$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais), perfazendo um **VALOR TOTAL** de R\$ 13.127,04 (treze mil, cento e vinte e sete reais, quatro centavos); **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº

29.312.896/0001-26, vencedora dos ITENS: **ITEM 01** com valor unitário de R\$ 570,55 (quinhentos e setenta reais, cinquenta e cinco centavos) totalizando o valor global de R\$ 11.411,00 (onze mil, quatrocentos e onze reais), **ITEM 08** com valor unitário de R\$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais) totalizando o valor global de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais), **ITEM 09** com valor unitário de R\$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais) totalizando o valor global de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil, quatrocentos reais), **ITEM 11** com valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) totalizando o valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais), **ITEM 13** com valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) totalizando o valor global de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), **ITEM 14** com valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando o valor global de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), **ITEM 15** com valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) totalizando o valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), **ITEM 24** com valor unitário de R\$ 1.235,00 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais) totalizando o valor global de R\$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais), perfazendo um **VALOR TOTAL** de R\$ 177.491,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais); **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39, vencedora dos ITENS: **ITEM 05**, com valor unitário de R\$ 4.083,3333 (quatro mil, oitenta e três reais, trinta e três mil e trinta e três milésimos de centavos), perfazendo um **VALOR TOTAL** de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 1.078.303,04 (um milhão, setenta e oito mil, trezentos e três reais, quatro centavos).

Campina Grande, 30 de junho de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário Municipal de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.253/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**668/2022/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 16.253/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA NAZARE - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.483.320/0001-82, no valor de R\$ 500.000,000 (quinhentos mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de junho de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.254/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**669/2022/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.254/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA GIAN FRANCISCO DE MACEDO ALMEIDA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.684.476/0001-94, no valor de **R\$ 450.000,000** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de julho de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.256/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**671/2022/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.256/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.474.151/0001-87, no valor de **R\$ 500.000,000** (quinhentos mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de julho de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.257/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**672/2022/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.257/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA TREAT ATIVIDADES MÉDICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.004.855/0001-66, no valor de **R\$ 450.000,000** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de julho de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.258/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**673/2022/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.258/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA CIRNE MED ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.355.312/0001-03, no valor de **R\$ 500.000,000** (quinhentos mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de julho de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.260/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**675/2022/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.260/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA MAIA CIRURGIA SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **33.217.702/0001-80**, no valor de **R\$ 450.000,000** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de julho de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.261/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**676/2022/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.261/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA DARLAN GOMES NOBREGA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **46.454.929/0001-91**, no valor de **R\$ 450.000,000** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de julho de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário Municipal de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.262/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**677/2022/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.262/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA**

**E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA LAIS ISABEL RODRIGUES DE SALES - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **46.345.803/0001-89**, no valor de **R\$ 450.000,000** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de julho de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário Municipal de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.264/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**679/2022/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.264/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA FERNANDO RIBEIRO LEITE JUNIOR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **46.199.730/0001-64**, no valor de **R\$ 450.000,000** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de julho de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário Municipal de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.265/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**680/2022/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.265/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES**

**PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA A L B DE MACEDO - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **46.072.241/0001-47**, no valor de **R\$ 450.000,000** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de julho de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário Municipal de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.266/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**681/2022/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.266/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA FTC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **46.447.184/0001-33**, no valor de **R\$ 450.000,000** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de julho de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.267/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**667/2022/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.267/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO - HOSPITALAR (BABYPAP 1150-S COM UMIDIFICADOR FOG 2140A), CUJO FORNECIMENTO SE DÁ DE FORMA EXCLUSIVA CONFORME CARTA DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO ELPÍDIO DE ALMEIDA – ISEA**, em favor da **PESSOA JURÍDICA FANEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **61.100.244/0001-30**, no valor de **R\$ 243.600,00** (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso I** da

**LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de junho de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário Municipal de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.268/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**683/2022/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.268/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA AMR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **45.674.146/0001-50**, no valor de **R\$ 450.000,000** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de junho de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.109/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**615/2022/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.109/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PARA REPARO NA VAN DE PLACA RLS-2F39 (HEMODIÁLISE), EM VIRTUDE DE DANO NA LATERAL DO VEÍCULO, DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PARAÍBA**, em favor da **PESSOA JURÍDICA SIGABEM AUTOPECAS E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **04.462.326/0001-91**, no valor de **R\$ 17.570,00** (dezessete mil quinhentos e setenta reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de junho de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.111/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
616/2022/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.111/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GERADORES DA REDE HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PARAÍBA**, em favor da **PESSOA JURÍDICA SIGABEM AUTOPECAS E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **04.462.326/0001-91**, no valor de **R\$ 17.450,00** (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de junho de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário Municipal de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.114/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
689/2022/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.114/2022**, cujo objeto é **PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UMA (01) PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO, DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL ESQUERDO, EM FAVOR DO PACIENTE DAVI LUCAS SANTOS NASCIMENTO**, em favor da **PESSOA JURÍDICA O P M COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **30.433.836/0001-40**, no valor de **R\$ 17.000,00** (dezessete mil reais), com fundamento no **Artigo 24, incisos II e IV**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de junho de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16619/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Oncoexo Distribuidora De Medicamentos Ltda. **Ojeto Contratual:** Aquisição De Medicamentos E Insumos De Alto Custo Para Atender As Demandas Dos Pacientes Judiciais Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 212.212,60. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 035/2022/Sad/Pmcg – Lei Nº. 8.666/93, Da Lei Nº. 10.520/2002 E Na Lei Nº. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 4.422 De 16 De Setembro De 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar Nº 123/2006, Pela Portaria

Conjunta Sad/Cgm Nº 02 De 18 De Junho De 2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Myrtis Eliene Lima De Andrade Peixoto.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16622/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Nutri Hospitalar Ltda. **Ojeto Contratual:** Aquisição De Medicamentos E Insumos De Alto Custo Para Atender As Demandas Dos Pacientes Judiciais Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 50.950,20. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 035/2022/Sad/Pmcg – Lei Nº. 8.666/93, Da Lei Nº. 10.520/2002 E Na Lei Nº. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 4.422 De 16 De Setembro De 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar Nº 123/2006, Pela Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02 De 18 De Junho De 2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Alexandre Lyra Moreira Da Silva.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16621/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Supera Med Hospitalar Eireli. **Ojeto Contratual:** Aquisição De Medicamentos E Insumos De Alto Custo Para Atender As Demandas Dos Pacientes Judiciais Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 102.339,09. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 035/2022/Sad/Pmcg – Lei Nº. 8.666/93, Da Lei Nº. 10.520/2002 E Na Lei Nº. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 4.422 De 16 De Setembro De 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar Nº 123/2006, Pela Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02 De 18 De Junho De 2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Jorlan Jeronimo Afonso Da Silva.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16618/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Ojeto Contratual:** Aquisição De Medicamentos E Insumos De Alto Custo Para Atender As Demandas Dos Pacientes Judiciais Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 95.205,60. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº.

035/2022/Sad/Pmcg – Lei Nº. 8.666/93, Da Lei Nº. 10.520/2002 E Na Lei Nº. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 4.422 De 16 De Setembro De 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar Nº 123/2006, Pela Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02 De 18 De Junho De 2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Neilton Neves Dos Santos.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16620/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Meds Comercio De Medicamentos, Produtos E Equipamentos Hospitalares Ltda. **Ojeto Contratual:** Aquisição De Medicamentos E Insumos De Alto Custo Para Atender As Demandas Dos Pacientes Judiciais Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 442.146,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 035/2022/Sad/Pmcg – Lei Nº. 8.666/93, Da Lei Nº. 10.520/2002 E Na Lei Nº. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 4.422 De 16 De Setembro De 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar Nº 123/2006, Pela Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02 De 18 De Junho De 2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Nathalia De Araujo Santos.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16626/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Quimaflex Científica Ltda. **Objeto:** Aquisição De Reagentes Químicos, Insumos E Caixa Térmica Para O Controle Da Água Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 37.500,00. **Prazo Contratual:** 12 (Doze) Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16007/2022/Sms/Pmcg– Lei Nº. 8.666/93 E Alterações, Da Lei Nº. 10.520/2002 E Na Lei Nº. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Do Decreto Municipal 4.422/2019 – Decreto Municipal 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar 123/2006, Resolução Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.305.1016.2120. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Rosana Aparecida Lopes Tacaõ.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16893/2021/Sms/Pmcg Oriundo Pregão Eletrônico Nº. 0040/2021/Sad/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Arquimedes Automação E Informatica Ltda. **Objeto Contratual:** Contratação

De Empresa Especializada No Fornecimento De Material De Informática, De Acordo Com As Demandas Das Secretarias Da Prefeitura Municipal De Campina Grande - Pb.. **Objeto Do Aditivo:** Aumento De Valor Na Importância De R\$ 90.140,00 – Realinhamento De Preços. **Fundamentação:** Artigo 65, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Danilo Sergio Salles Teixeira.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16617/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Adl Med Comercio De Medicamentos Ltda. **Ojeto Contratual:** Aquisição De Medicamentos E Insumos De Alto Custo Para Atender As Demandas Dos Pacientes Judiciais Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 5.431,68. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 035/2022/Sad/Pmcg – Lei Nº. 8.666/93, Da Lei Nº. 10.520/2002 E Na Lei Nº. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 4.422 De 16 De Setembro De 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar Nº 123/2006, Pela Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02 De 18 De Junho De 2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Anselmo Zicatto.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

### SECRETARIA DE CULTURA

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.12.021/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE CULTURA E ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS – EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) EM RECARGA DE BOTIJÕES DE 13KG E 45KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **VALOR:** O VALOR ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 3.105,70 (TRÊS MIL, CENTO E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA:** ÓRGÃO: 2 PMCG | UNIDADE: 120 SECRETARIA DE CULTURA | FUNÇÃO: 4 ADMINISTRAÇÃO | SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO

GERAL | PROGRAMA: 2001 APOIO ADMINISTRATIVO | PROJETO/ATIVIDADE: 2079 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECULT | ELEMENTO: 3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO | RECURSO: 1500 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | COMPLEMENTO: 0 NÃO SE APLICA | CÓDIGO REDUZIDO: 683. **SIGNATÁRIOS:** GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS. **DATA DE ASSINATURA:** 29 DE JUNHO DE 2022.

**GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO**  
Secretária de Cultura

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**DISPENSA Nº 064/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 0182/2022**, cujo **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CAMISAS EM SUBLIMAÇÃO EM MALHA PP PARA CAMPANHA FORRO, SIM ASSÉDIO NÃO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor de **JOSEFA VANDERLEIA DO NASCIMENTO SANTOS 06108073403**, inscrito no CNPJ sob Nº **33.186.572/000166**, no valor de R\$ **3.725,00** (três mil, setecentos e vinte e cinco reais), com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme **Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica**.

Campina Grande, 29 de junho de 2022.

**LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA**  
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

**DISPENSA Nº 064/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 182/2022**, cujo o **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CAMISAS EM SUBLIMAÇÃO EM MALHA PP PARA CAMPANHA FORRO, SIM ASSÉDIO NÃO, RATIFICO A DISPENSA Nº 064/2022**, em favor da empresa **JOSEFA VANDERLEIA DO NASCIMENTO SANTOS 06108073403**, inscrito no CNPJ sob Nº **33.186.572/000166**, no valor de R\$ **3.725,00** (três mil, setecentos e vinte e cinco reais), com fundamento no **Artigo 24, Inciso IV, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme **Parecer da Assessoria Jurídica**.

Campina Grande, 29 de junho de 2022.

**LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA**  
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02**  
**AO CONTRATO Nº 006/2020**

**INSTRUMENTO:** 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA OPEN SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME, CNPJ SOB O Nº 18.296.524/0001-37. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 006/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E ERIKA YOHANA FERREIRA RAMOS. **DATA DE ASSINATURA:** 01 DE JULHO DE 2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02**  
**AO CONTRATO Nº 007/2020**

**INSTRUMENTO:** 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ SOB O Nº 21.179.250/0001-00. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 007/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E THIAGO HENRIQUE RANGEL. **DATA DE ASSINATURA:** 01 DE JULHO DE 2022.

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

**PORTARIA Nº 009/2022**

A **Diretora Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE**, Empresa Pública Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.720/2014 e nº 8.044/2021, em seu Art. 104, Inciso V, bem como suas alterações posteriores e, considerando ainda os termos da Lei Complementar Federal 123/2006,

### RESOLVE

Art. 1º - Designar **TASSYLA FERREIRA DA SILVA**, para exercer a Função Pública de **Coordenadora da Sala do Empreendedor** vinculada a esta Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande-PB, 01 de julho de 2022.

**PORTARIA Nº 010/2022**

A **Diretora Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE**, Empresa Pública Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.720/2014 e nº 8.044/2021, em seu Art. 104, Inciso V, bem como suas alterações posteriores e, considerando ainda os termos da Lei Complementar Federal 123/2006,

### RESOLVE

Art. 1º - Designar **AGNES MORGANA GALDINO TAVARES ALCÂNTARA**, para exercer a Função Pública de **Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor** vinculada a esta Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande-PB, 01 de julho de 2022.

#### PORTARIA Nº 011/2022

A **Diretora Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE**, Empresa Pública Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.720/2014 e nº 8.044/2021, em seu Art. 104, Inciso V, bem como suas alterações posteriores e, considerando ainda os termos da Lei Complementar Federal 123/2006,

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar **LAIZA CATARINE XAVIER DE BRITO**, para exercer a Função Pública de **Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor** vinculada a esta Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande-PB, 01 de julho de 2022.

#### PORTARIA Nº 012/2022

A **Diretora Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE**, Empresa Pública Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.720/2014 e nº 8.044/2021, em seu Art. 104, Inciso V, bem como suas alterações posteriores e, considerando ainda os termos da Lei Complementar Federal 123/2006,

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar **GABRIELA FERREIRA MELO**, para exercer a Função Pública de **Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor** vinculada a esta Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande-PB, 01 de julho de 2022.

#### PORTARIA Nº 013/2022

A **Diretora Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE**, Empresa Pública Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.720/2014 e nº 8.044/2021, em seu Art. 104, Inciso V, bem como suas alterações posteriores e, considerando ainda os termos da Lei Complementar Federal 123/2006,

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar **LISIANNE DUARTE DE OLIVEIRA**, para exercer a Função Pública de **Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor** vinculada a esta Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande-PB, 01 de julho de 2022.

#### PORTARIA Nº 014/2022

A **Diretora Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE**, Empresa Pública Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.720/2014 e nº 8.044/2021, em seu Art. 104, Inciso V, bem como suas alterações posteriores e, considerando ainda os termos da Lei Complementar Federal 123/2006,

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar **TASSYLA FERREIRA DA SILVA**, para exercer a Função Pública de **Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor** vinculada a esta Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande-PB, 01 de julho de 2022.

#### PORTARIA Nº 015/2022

A **Diretora Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE**, Empresa Pública Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.720/2014 e nº 8.044/2021, em seu Art. 104, Inciso V, bem como suas alterações posteriores e, considerando ainda os termos da Lei Complementar Federal 123/2006,

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar **MATHEUS GOMES DA SILVA**, para exercer a Função Pública de **Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor** vinculada a esta Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande-PB, 01 de julho de 2022.

#### PORTARIA Nº 016/2022

A **Diretora Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE**, Empresa Pública Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.720/2014 e nº 8.044/2021, em seu Art. 104, Inciso V, bem como suas alterações posteriores e, considerando ainda os termos da Lei Complementar Federal 123/2006,

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar **MARIANA MANGUEIRA VAZ**, para exercer a Função Pública de **Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor** vinculada a esta Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande-PB, 01 de julho de 2022.

**ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO**  
Diretora Presidente – AMDE

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022  
DISPENSA DE VALOR Nº 018/2022**

A **PRESIDENTE DA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - AMDE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei nº 8044/21:

**R E S O L V E:**

RATIFICAR, a Dispensa nº 018/2022, nos termos do Art. 24 da Lei de Licitações e Contratos e a Lei nº 13.303/16, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, nos termos do *caput* do Art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de atualização do projeto das instalações preventivas de proteção contra incêndio, explosão e controle de pânico para a Vila do Artesão localizada no Município de Campina Grande/PB - sob responsabilidade da Agencia Municipal de Desenvolvimento - AMDE.

**FAVORECIDO:** POLY ENGENHARIA EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 22.479.739/0001-60, com sede na Rua Benjamin Constant Nº 170 – Ed. Mundo Plaza Empresarial – Sala 704 - Estação Velha – Campina Grande - PB.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 13.303/16 e Art. 24, da Lei 8.666/93.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000893 3390.39 99 15001000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Campina Grande – PB, 30 de junho de 2022.

**ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO**  
Presidente AMDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO/AMDE Nº 025/2022**

**CONTRATANTE:** Agencia Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A

**CONTRATADA:** POLY ENGENHARIA EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 22.479.739/0001-60, com sede na Rua Benjamin Constant Nº 170 – Ed. Mundo Plaza Empresarial – Sala 704 - Estação Velha – Campina Grande - PB.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de atualização do projeto das instalações preventivas de proteção contra incêndio, explosão e controle de pânico para a Vila do Artesão localizada no Município de Campina Grande/PB - sob responsabilidade da Agencia Municipal de Desenvolvimento - AMDE.

**VALOR:** R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2022;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000893 3390.39 99 15001000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE VALOR Nº 018/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2022.

**ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO**  
Presidente AMDE

**LICITAÇÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CRENCIAMENTO Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022  
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO** do **CRENCIAMENTO Nº 003/2022**, cujo **OBJETO É O CRENCIAMENTO DE PESSOAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, DEVIDAMENTE CRENCIADO ATRAVÉS DE PROCESSO PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE VEÍCULOS, MOTOS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS EM GERAL, APREENDIDOS, RETIDOS OU REMOVIDOS MANTIDOS EM DEPÓSITO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, HÁ MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS OU PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PMCG. PARTICIPANTES HABILITADOS: ERICO SOBRAL SOARES, inscrito no CPF sob o Nº 043.261.883-08; CLEBER DA SILVA MELO, inscrito no CPF sob o Nº 395.387.454-34; RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR, inscrito no CPF sob o Nº 606.650.765-68 e MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI, inscrito no CPF sob o Nº 036.186.444-26. Participantes INABILITADAS: JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES, inscrito no CPF sob o Nº 551.109.405-68, por descumprir o **subitem 6.3.2.4.** (apresentou Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT); **MELO LEILOES PB LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o Nº 19.269.396/0001-03, por descumprir o **subitem 6.2.3.** (não apresentou Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is)). Caso não haja recurso pendente, fica determinado o dia 12 de julho de 2022 às 10:00 horas, para o **SORTEIO** dos participantes **HABILITADOS**.**

Campina Grande, 01 de julho de 2022.

**DAVYSON ODILON DE MELO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022  
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB**, através da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará às **09:00 horas** do dia **11 de julho de 2022**, a **RETOMADA DA SESSÃO** pública de abertura da **CONCORRÊNCIA**, do Tipo **MENOR PREÇO**, Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO QUE CONTEMPLE A IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) USINA FOTOVOLTAICA DE 1,3 MWs E 01 (UMA) SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA ABRIGADA DE 1250 KVA, PARA SUPRIMENTO ENERGÉTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.** O Edital está à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por solicitação nos e-mails: [cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e [pmcglicitacao@gmail.com](mailto:pmcglicitacao@gmail.com).

Campina Grande, 01 de julho de 2022.

**DAVYSON ODILON DE MELO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022  
AVISO DE SUSPENSÃO - UASG 981981**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através DA PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR VALOR POR ITEM”, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MINIVANS E MOTOCICLETAS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, fica SUSPENSO por tempo INDETERMINADO.

Campina Grande, 01 de julho de 2022.

**CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**

Pregoeira Oficial

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

**ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.047/2022  
ATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
548/2022/SMS/FMS/PMCG  
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 927671**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h 30 min do dia 15 julho de 2022 a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.047/2022, com critério de julgamento de “MENOR VALOR POR ITEM”, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE REGULADORES E BOTIJÕES VAZIOS DE GÁS GLP, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE, CAP'S E RESIDENCIAS TERAPEUTICAS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA

GRANDE – PB. O Edital e seus anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita nos endereços eletrônicos ([www.comprasgovenamentais.gov.br](http://www.comprasgovenamentais.gov.br)), (<https://campinagrande.pb.gov.br/>), (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por solicitação através do e-mail: [pregaoletronicosaudecg@gmail.com](mailto:pregaoletronicosaudecg@gmail.com). Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações.

Campina Grande, 01 de julho de 2022.

**MARISETE FERREIRA TAVARES**

Pregoeira Oficial

### DEMAIS PUBLICAÇÕES

#### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

#### AVISO DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO TOMADA DE PREÇO 001/2022 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE OBJETO: GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO E SALAS DE APOIO DA INSTITUIÇÃO

Pelo presente aviso de resultado da Tomada de Preço Nº 001/2022, cujo objeto é **GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO E SALAS DE APOIO DA INSTITUIÇÃO APAE**, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, por meio do presidente, comunica a todos que vierem a tomar conhecimento deste o resultado da licitação realizada em 01 de Julho de 2022, iniciado às 09:00 horas, vindo a ser vencedora do certame a empresa: CONSTRUTORA ÉPICA E CNPJ 32.411.501/0001-57, no valor de R\$ 1.157.479,44 (hum milhão cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). A partir da publicação do presente resultado, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação do resultado. Para fins de procedimento, disponibilizada em anexo ao aviso do resultado do certame a ata de realização dos trabalhos realizados, fazendo publicação da mesma no site da instituição e em redes sociais.

Em 01 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

**Presidente da Comissão de Licitação**

#### ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS” RELATIVOS AO EDITAL Nº 001-2022 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE.

Ao primeiro dia do mês de julho de 2022 às 9h00min, no auditório da Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Campina Grande, reuniu-se parte da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2022 - CPLP, composta pelos funcionários Rosilene Sousa Silva, Marinalva Maciel Farias e Antônio Carlos dos Santos, sob a presidência de Anatólio Pereira Chaves (ausente – substituído por Antônio Carlos dos Santos), proceder ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as documentos de habilitação e propostas comerciais relativos à licitação acima, que tem por objeto a construção do ginásio poliesportivo da instituição. O aviso desta licitação foi divulgado

no Jornal União, Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Site Oficial e redes sociais desta instituição dentro do prazo estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da entidade. Para a presente licitação 01 (uma) empresa se mostrou disponível a participação do edital. Iniciando os trabalhos foi recolhido os envelopes da Construtora Épica EIRELI, inscrita no CNPJ 32.411.501/0001-57 e não havendo outros participantes no presente momento da abertura da presente licitação. A partir de então, iniciou-se os trabalhos, onde o membro da comissão Rosilene Sousa Silva recolheu os envelopes da empresa identificada nesta Ata e procedeu inicialmente a abertura do envelope de habilitação da empresa, sendo esses documentos conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação. Depois de concluída a análise dos documentos de habilitação, a referida empresa foi considerada habilitada ao certame, posto que os documentos apresentados estavam em conformidade com o que fora solicitado no Edital. Ato contínuo foi aberto o envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL, sendo esta verificada e rubricada pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com o presente edital. Na sequência verificando a proposta apresentada pela empresa participante no valor total para execução do objeto contratual R\$ 1.157.479,44 (hum milhão cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) estando em conformidade com o Valor total estimado para execução do objeto contratual apresentado em edital, qual seja: R\$ 1.181.036, 85 (hum milhão e cento e oitenta e um mil reais e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Em conformidade com o edital logrou-se a empresa Construtora Épica EIRELI vencedora do certame, devendo a comissão adotar os procedimentos posteriores. Ficando os presentes cientes da presente Ata e de seu conteúdo embora aberta a palavra, não foi registrada qualquer observação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e demais presentes.

Antônio Carlos dos Santos - Presidente do Conselho Fiscal  
Rosilene Silva Sousa – Membro da Comissão  
Marinalva Maciel Farias - Membro da Comissão  
Renato Trajano Farias – Membro do Conselho  
Catarina Rocha B. De Oliveira – Representante da Construtora Épica

#### **ERRATA**

Onde se lê: “composta pelos funcionários Rosilene Sousa Silva, Marinalva Maciel Farias e Antônio Carlos dos Santos, sob a presidência de Anatólio Pereira Chaves (ausente – substituído por Antônio Carlos dos Santos)”

Leia-se: “composta pelos funcionários Rosilene Silva Sousa, Marinalva Maciel Farias e o presidente do conselho fiscal Antônio Carlos dos Santos, neste ato representando o presidente Anatólio Pereira Chaves”

Ficando inalteradas as demais informações.

## **SEMANÁRIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

#### **REDAÇÃO**

Jonas Araújo Nascimento  
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio  
Warllyson José Santos Souto

#### **CONTATO**

semanariopmcg@gmail.com

#### **ENDEREÇO**

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB